

## **EDITAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO Nº 02/2026**

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR (SUBSTITUIÇÃO)**

O Dirigente da Unidade Regional de Ensino de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga para a função de Diretor Escolar, em substituição, mediante designação, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino – URE e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023 e demais normas vigentes.

#### **I – DAS VAGAS**

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga em substituição para designação na função de Diretor Escolar, na seguinte unidade escolar:

#### **Escola Estadual Marilene Terezinha Longhim**

Endereço: Rua Hipólito José da Costa, nº 230 – Jardim Real – São Carlos/SP – CEP 13567-101.

1.2. O preenchimento da vaga observará os requisitos, critérios e etapas estabelecidos neste Edital.

#### **II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil, competências técnicas e experiência compatíveis com o exercício da função de Diretor Escolar, conforme atribuições previstas na legislação vigente.

2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, em articulação com a Unidade Regional de Ensino, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino a decisão final quanto à designação.

2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

2.4. A inscrição do candidato implicará pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais aplicáveis.

### III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Integrar o Quadro do Magistério – QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” ou “F”;

b) Atender aos requisitos legais exigidos para a designação na função de Diretor Escolar, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, atualizada pela Lei Complementar nº 1.425, de 02 de junho de 2025;

c) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

f) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos;

g) Ter realizado o Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2. § 1º Para fins de comprovação da experiência em docência e dos conhecimentos de gestão escolar exigidos para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á atuação em uma ou mais das seguintes áreas:

I – coordenação ou assessoramento pedagógico em unidades escolares ou administrativas do sistema de ensino;

II – direção de unidade escolar;

III – supervisão de ensino ou supervisão educacional;

IV – mediação em processos de implementação curricular, programas educacionais ou ações de formação continuada na educação básica.

§ 2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da SEDUC, ou mediante apresentação de documentação comprobatória, se necessário.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo servidores que se encontrem afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações, relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

#### IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: de 16/04/2026 a 22/04/2026, até às 18h;

II – Análise pela Unidade Regional de Ensino;

III – Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 24/04/2026, no site da URE;

IV – Período de recurso e encaminhamento de documentação complementar, quando cabível (exceto inclusão de vídeo): de 27/04/2026 a 28/04/2026;

V – Publicação da lista final e encaminhamento à SEDUC: 29/04/2026;

VI – Avaliação pela SEDUC;

VII – Entrevista final e verificação de perfil.

#### V – DA INSCRIÇÃO (ETAPA 1)

5.1. Poderão participar do processo seletivo docentes (titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade), de qualquer Unidade Regional de Ensino da SEDUC, mediante preenchimento de formulário on-line:

Para acesso com conta institucional: <https://forms.cloud.microsoft/r/TK4Ud2rnuJ>

5.2. No ato da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, conforme dados constantes nos sistemas da SEDUC.

5.3. Diretores de Escola/Diretores Escolares titulares de cargo ficam dispensados da apresentação de documentação comprobatória.

5.4. Os docentes que não tiverem os requisitos identificados automaticamente, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhá-la para fins de atualização cadastral, no período de 16/04/2026 a 22/04/2026, para o e-mail: [scl@educacao.sp.gov.br](mailto:scl@educacao.sp.gov.br).

#### VI – DA ANÁLISE PELA URE (ETAPA 2)

6.1. Encerrado o período de inscrições, a URE realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

6.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas, com publicação no site oficial da Unidade Regional de Ensino (<https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/>).

6.3. A relação dos candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

## VII – DA AVALIAÇÃO PELA SEDUC (ETAPA 3)

7.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para entrevistas e demais etapas avaliativas.

7.2. As avaliações considerarão, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado.

7.3. O candidato convocado que não comparecer será considerado desistente.

7.4. Ao final, a SEDUC encaminhará à URE a relação de candidatos recomendados.

## VIII – DA ENTREVISTA FINAL E VERIFICAÇÃO DE PERFIL (ETAPA 4)

8.1. Serão convocados para entrevista final com o Dirigente da URE apenas os candidatos recomendados pela SEDUC.

8.2. Nesta etapa poderão ser avaliadas a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.

8.3. O Dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.

8.4. Após a conclusão das entrevistas, será selecionado o candidato a ser designado.

8.5. Antes da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

## IX – DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial da URE (<https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/>)

9.2. Os candidatos aprovados e não designados poderão compor banco de talentos, com validade de até 06 (seis) meses, podendo ser convocados conforme necessidade da Administração.

## X – DA DESIGNAÇÃO

10.1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar mediante ato do Dirigente da URE, observada a legislação vigente.

10.2. Perderá o direito à designação o candidato que:

I – não comparecer na data estabelecida para formalização;

II – não manifestar interesse ou não aceitar as condições da função.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. O não comparecimento a qualquer etapa implicará eliminação do candidato.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações oficiais.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente da URE, observada a legislação vigente.

11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.